



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Virgílio Rocha, Nº 238, Centro, CEP 18.682-046
Fone (14) 3263-0020 - Email: saude@lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos e profissionais de saúde de nível médio (auxiliares de enfermagem), conforme especificado.

2. DEFINIÇÃO

Prestação de Serviços Médicos, na especialidade de Clínica Geral, de acordo com as atribuições abaixo, para execução dos serviços em Unidades de Saúde do Município de Lençóis Paulista.

Prestação de Serviços de Profissionais Auxiliares em Enfermagem, de acordo com as atribuições abaixo, para execução dos serviços em Unidades de Saúde do Município de Lençóis Paulista.

3. DA QUANTIDADE

Necessidade de contratação de 03 profissionais médicos clínicos gerais, cabendo a cada um deles o cumprimento de 40 Horas Semanais, a ser definido pela Coordenação de Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Lençóis Paulista, podendo ocorrer no período noturno, até as 22 horas.

Necessidade de contratação de 20 profissionais auxiliares em enfermagem, cabendo a cada um deles o cumprimento de 40 horas semanais, a ser definido pela Coordenação de Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Lençóis Paulista, podendo ocorrer no período noturno, até as 22 horas.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Lençóis Paulista visando aumentar a cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Virgílio Rocha, Nº 238, Centro, CEP 18.682-046

Fone (14) 3263-0020 - Email: saude@lencoispaulista.sp.gov.br

de atendimento à população SUS dependente, ampliará o horário de abertura de todas as Unidades Básicas de Saúde do município, a fim de promover prevenção em saúde ao maior público possível, inclusive para faixa etária de trabalhadores.

Desta forma, há necessidade de contratação de serviços médicos e profissionais técnicos de enfermagem a serem executados nas Unidades de Saúde onde o município não conseguiu obter êxito em contratação por concurso público.

O intuito é prover atendimento médico em Atenção Primária à Saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde no período noturno, ou seja, até as 22 horas. O modelo de atendimento seguirá todas as regras da Política Nacional de Atenção Básica.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Empresa contratada ficará responsável por:

- a) Fornecer serviços médicos, na especialidade de clínica geral, para provimento de vagas nas Unidades Básicas de Saúde do município;
- b) Fornecer serviços de profissionais auxiliares de enfermagem, cabendo-lhes as seguintes atribuições:
 - Executar pequenos serviços de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento, orientação e preparação dos pacientes; zelar pela conservação e limpeza do local e dos equipamentos e materiais utilizados, além de executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 - Recepcionar, agendar, orientar e controlar as pessoas e a agenda em consultório odontológico, auxiliando e acompanhando o cirurgião-dentista; zelar pela conservação e limpeza do local e dos materiais e equipamentos utilizados, além de executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 - Executar, prevenir, complementar, acompanhar, agendar, informar e atender as pessoas que se dirigem ao Serviço de Saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Virgílio Rocha, Nº 238, Centro, CEP 18.682-046
Fone (14) 3263-0020 - Email: saude@lencoispaulista.sp.gov.br

com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; zelar pela conservação do local, materiais e equipamentos utilizados;

- Recepcionar os pacientes, identificando e encaminhando-os para o atendimento médico ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do município;
- Executar outras tarefas de determinadas pelo superior imediato.

c) Os serviços prestados devem ser ofertados com carga horária de 40 horas semanais, em obediência à Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

d) A prestação do serviço visará o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamentos ao serviço de referência do município, quando necessário;

e) A execução dos serviços, no âmbito das Equipes de Estratégias de Saúde da Família deverão seguir as normas e padrões da Política Nacional de Atenção Básica, editada pelo Ministério da Saúde;

f) Os atendimentos serão supervisionados pela Coordenação de Atenção Básica do município, que exigirá a execução das ações que impactam as metas do programa Previne Brasil do Ministério da Saúde;

g) Todos os atendimentos médicos deverão ser registrado em nosso sistema próprio informatizado de Prontuário Eletrônico;

h) Executar outras atribuições afins.

Lençóis Paulista, 23 de Novembro de 2022.

RICARDO CONTI BARBEIRO
Secretário de Saúde